

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI N.º 126/98.

SÚMULA: “Declara Oficial o Jornal “O Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o jornal “O Município”, como órgão informativo dos atos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a, anualmente, consignar, no orçamento, a importância destinada ao custeio de referido jornal.

Parágrafo Único – Para o exercício de 1.999 serão utilizados recursos orçamentários fixados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Pontal do Paraná , em 28 de dezembro de 1.998


HÉLIO GASSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal